

ATA CONCORRENCIA 142/2015 PMN- ABERTURA HABILITAÇÃO

ABERTO O CERTAME CONFORME AGENDADO ANTERIORMENTE AS 9 HORAS, COM A PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES BALTT EMPREITEIRA, LIMA ENTULHOS, RECICLE CATARINENSE, SC RECIBRAS, TODOS COM EXCEÇÃO DA SC RECIBRAS, ESTAVAM CREDENCIADOS, A SC RECIBRAS COMPARECEU COM O SR LAURINDO CASECA DOS SANTOS ENTRETANTO O MESMO NÃO TINHA PROCURAÇÃO RECONHECIDA, APENAS APRESENTOU UMA FOLHA DE CREDENCIAMENTO SEM RECONHECIMENTO DE FIRMA, O QUE VAI EM DESACORDO COM O ITEM 3 DO EDITAL, DESTA FORMA O LICITANTE NÃO TEVE SEU POSSÍVEL REPRESENTANTE ACEITO, APÓS O FORNECIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO AOS PRESENTES, HOVE O SEGUINTE APONTAMENTO: TODOS OS LICITANTES CREDENCIADOS MENCIONARAM QUE A SC RECIBRAS NÃO PODERIA POSSUIR O BENEFICIO DE ME/EPP POIS A DECLARAÇÃO APRESENTADA JUNTO A SIMPLIFICADA NÃO ESTAVA ASSINADA POR RESPONSÁVEL PELA LICITANTE, O QUE FOI ACATADO PELA COMISSÃO, DESTA FORMA A ÚNICA A POSSUIR O BENEFICIO DE ME/EPP É A LICITANTE LIMA ENTULHOS, APÓS SEM MAIS APONTAMENTOS, FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PARA VERIFICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS E CADASTROS DE IBAMA ESTAVA PRESENTE O SR PAULO CELSO MAFRA SUPERINTENDENTE DA FUMAM. E PARA VERIFICAR OS ÍNDICES CONTÁBEIS ESTAVA PRESENTE O SR. SIDNEI MILANI. Foi constatado que o licitante SC RECIBRAS apresentou a CND's (municipal e da União) vencidas, e não apresentou o cadastro técnico do IBAMA (item 5.5.4 do edital) sendo desta forma INABILITADO.

Obs.: A LIMA entulhos mencionou que o aterro das licitantes recibras e recicle possuíam uma distancia maior que 40km entretanto não foi comprovado tal alegação, o presidente e a comissão se baseou ao aceitar os terrenos pelas declarações assinadas pelos representantes na qual mencionam que seus aterros possuem a distancia de 40km da secretaria de obras, e por isto foram aceitos, o que não impede de posteriormente, caso comprovado (pela secretaria de obras), que seja aberto o devido processo administrativo por desatendimento, ocasionando até em suspensão da contratada em licitar.

A RECICLE mencionou que o índice contábil não havia sido apresentado conforme exigia o item 5'4'5 o sr Sidnei Milani reviu e constatou que havia sido apresentado os valores correspondentes ao solicitado , foi alegado que o licitante lima entulhos não havia apresentado o cadastro técnico do ibama item 5'5'4 o sr PAULO CELSO MAFRA verificou novamente o documento apresentado e(relatório de dados de inscrição pessoa jurídica) e validou o mesmo dizendo que havia sido atendido com as exigências do item 5'5'4.

(baltt, lima entulhos, recicle) todos atenderam com as exigências do edital sendo habilitados. Como houve inabilitado esta comissão agendou a abertura das propostas , dos habilitados, para o dia 04/01/2016 as 16 horas, respeitando assim os prazos recursais.

NAVEGANTES, 15 DE DEZEMBRO DE 2015

DOUGLAS LEMOS -.....- PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LEILA MENGARDA -- MEMBRO

RAUL COUTO NETO -- MEMBRO

MIROSLAVA MARIM -.....- MEMBRO